

Lei nº 545

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos Servidores Municipais"

A Câmara Municipal de Welfim Moura decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento nos vencimentos dos Funcionários, Operários e Professores Municipais, no valor de 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 2º - A autorização que dispõe o Art. 1º, faculta ao Executivo Municipal, a concessão do pagamento, no caso da recusa de Abono Salarial, da diferença percentual promulgada pelo Governo Federal, se esta ultrapassar o aumento autorizado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor com vigência a partir de 1º de janeiro de 1987.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Welfim Moura, 17 de fevereiro de 1987

a) Expedito Correa Beraldo
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretário